

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 63 / 2007.

DATA: 20 / 11 / 07.

Ementa: Altera as leis 900/2000, 1017 e 1018/05 e dispõe sobre a criação do Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSUT) do Município de P. Afonso e dá outras providências

Autor: Chefe do Executivo

Apresentado e lido na Sessão de 27 - 11 - 07

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, Justiça e Redaçãos Final
em 27 / 11 / 07 Parecer nº _____ de ____ / ____ / ____ opina pela _____

A Comissão de Obras e Serviços Públicos
em 27 / 11 / 07 Parecer nº _____ de ____ / ____ / ____ opina pela _____

A Comissão de _____
em ____ / ____ / ____ Parecer nº _____ de ____ / ____ / ____ opina pela _____

A Comissão de _____
em ____ / ____ / ____ Parecer nº _____ de ____ / ____ / ____ opina pela _____

A Comissão de _____
em ____ / ____ / ____ Parecer nº _____ de ____ / ____ / ____ opina pela _____

1ª Discussão em 08/04/08 discussão única - Aprovado
2ª Discussão em ____ / ____ / ____

Outras ocorrências sobre a matéria.

Apresentado pelo Secretário Aldo - serviços urbanos. e entregue cópia a todos os Vereadores. 26. 11. 07

Remetido ao Prefeito para sanção em ____ / ____ / ____
Sanccionado em ____ / ____ / ____ Constituído na Lei Nº _____

Câmara Municipal de Paulo Afonso
Valdira Maria da Silva R.
- Secretária Adjunta



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº 63 / 2007.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1527</u>
DE <u>08/04/08</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M./P.A. <u>08/04/08</u>
.....
PRESIDENTE

Altera as leis: 900/2000, 1017 e 1018 (ambas de 03 de outubro de 2005) e dispõe sobre a criação do Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET), do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET), da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

§ 1º - O Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET), ficará vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§ 2º - O Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET) tem por finalidade:

I - assessorar o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Serviços Públicos nos assuntos afetos à segurança urbana e trânsito;

II - executar as atividades de: gestão organizacional, coordenação operacional, corregedoria e ouvidoria dos órgãos de segurança urbana, vigilância patrimonial, fiscalização de posturas e trânsito municipal.

III - elaborar e operacionalizar anualmente, o plano de emprego operacional, o planejamento estratégico e o plano integrado de segurança urbana e trânsito do COSET;

IV - gerenciar as ações dos órgãos do COSET de forma integrada;

V - articular as ações integradas dos órgãos do COSET com corporações e/ou instituições de segurança estaduais e/ou federais, bem como com o Ministério Público e Poder Judiciário;

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>661</u>
Em <u>20/11</u> de 200 <u>7</u>
<u>Valdira Ribeiro</u>
Secretaria Administrativa



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

VI – coordenar as atividades de Defesa Civil na esfera de competência do município.

Artigo 2º - O Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET) integrante do arcabouço administrativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos será constituído dos seguintes órgãos municipais:

- I – Guarda Municipal (GMPA);
- II – Departamento municipal de Trânsito (DEMUTRAN);
- III – Departamento Municipal de Vigilância Patrimonial (DVAP);
- IV - Gerência de Operações de Trânsito (GTRAN);

Artigo 3º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão integrantes do corpo funcional da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso:

- I - 01 (um) Comandante da Guarda municipal, símbolo CC-1;
- II - 01 (um) Coordenador do Grupamento de Trânsito, símbolo CC-3;
- III - 01 (um) Chefe de divisão de Engenharia e Sinalização, símbolo CC-3;
- IV- 01 (um) Chefe de divisão de Tráfego e Administração, símbolo CC-3;
- V - 01 (um) Chefe divisão de Educação de Trânsito, símbolo CC-3;
- VI - 01 (um) Chefe divisão de controle e análise de estatística de trânsito, símbolo CC-3;
- VII - 01 (um) Inspetor da Guarda Municipal, símbolo CC-3;
- VIII - 01 (um) Diretor de Vigilância Patrimonial, símbolo CC-3;
- IX - 05 (cinco) Supervisores da Guarda Municipal de Paulo Afonso, símbolo CC-4;

Artigo 4º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão integrantes do corpo funcional da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso:

- I - 01 (um) Comandante de Segurança Urbana e Trânsito, símbolo CC-1;
- II - 01 (um) Inspetor da Guarda Municipal, símbolo CC-2;
- III - 01 (um) Gerente de Operações de Trânsito, símbolo CC-2;
- IV - 01 (um) Diretor do Departamento de Vigilância Patrimonial, símbolo CC-2;
- ~~V - 03 (três) Coordenadores de Planejamento do Comando de Segurança Urbana e Trânsito, símbolo CC-2.~~
- VI - 06 (seis) Supervisores Comando de Segurança Urbana e Trânsito, símbolo CC-3.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

§ 1º - Os cargos de Comandante de Segurança Urbana e Trânsito, de Inspetor da Guarda Municipal, de Diretor de Vigilância Patrimonial e de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito são de livre nomeação do Prefeito Municipal.

§ 2º - O provimento do cargo de Inspetor da Guarda Municipal deverá recair obrigatoriamente sobre integrante do quadro permanente da corporação.

§ 3º - O provimento do cargo de Gerente de Operações de Trânsito deverá recair obrigatoriamente sobre integrante do quadro permanente de Agentes de Trânsito.

§ 4º - O provimento dos cargos de Supervisores do Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET) deverão recair obrigatoriamente sobre integrantes do quadro permanente de guardas municipais e/ou agentes de trânsito.

§ 5º - Caberá ao Inspetor da Guarda Municipal substituir o Comandante de Segurança Urbana e Trânsito nos seus impedimentos/afastamentos.

§ 6º - Caberá ao Gerente de Operações de Trânsito substituir o Inspetor da Guarda Municipal nos seus impedimentos/afastamentos.

Artigo 5º - O artigo 4º da Lei 1017 de 03 de outubro de 2005 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 4º - O DEMUTRAN, integrante do arcabouço administrativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, terá a seguinte estrutura:

- I – Seção de engenharia e sinalização;
- II – Seção de tráfego e administração;
- III – Seção de educação para o trânsito;
- IV – Seção de controle e análise de estatística de trânsito.

Artigo 6º - O artigo 40 da lei municipal número 900/2000 passa a vigor com a seguinte redação:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

Artigo 40. (...)

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Serviços Públicos tem a seguinte estrutura básica:

I – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET):

Guarda Municipal de Paulo Afonso (GMPA);

Gerência de Operações de Trânsito (GTRAN);

Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);

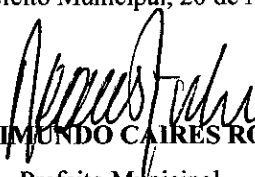
Departamento Municipal de Vigilância Patrimonial (DVAP);

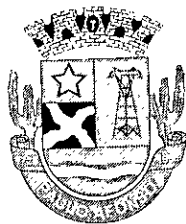
Artigo 7º - O Regimento Interno, documento que regulamenta a padronização da identidade visual bem como atos de natureza operacional e disciplinar do Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET) será instituído através de decreto do executivo municipal.

Art. 8º - É vedado o uso, por organizações estranhas àquelas que integram o Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET), de designações, símbolos, uniformes e grafismos de veículos e uniformes que possam sugerir sua vinculação àquele Comando.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Novembro de 2007.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

GABINETE DO VEREADOR DORIVAL PEREIRA - PT

Paulo Afonso, 07 de abril de 2008

Nós, Agentes de Trânsito e Guardas Municipais, reunidos com a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social da Câmara Municipal de Paulo Afonso, na presença do vereador Dorival Oliveira, da vereadora Vanessa de Deus e o presidente da Câmara, Ângelo Carvalho, no dia 07/04/08 no Plenário da Câmara para discutimos o Projeto de Lei nº 64/2007 que dispõe sobre a Criação do Comando de Segurança Urbana e Trânsito, estudamos e discutimos e concordamos com as alterações feitas ao referente projeto.

~~Vanessa de Deus~~
Dorival J. da Silva

Mário Roberto Pinheiro dos Santos

Octalves Rodrigues Bunes

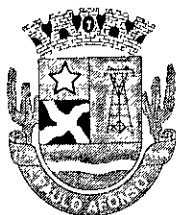
Jackson de Matos Gomes

Sapo R. de S. de Deus

Franisco Alves de Lima

Valdira Maria da Silva Ribeiro

Joselito de S. Seixas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Modificativa Nº. 02/2008 ao Projeto de Lei Nº. 063/2007 do Chefe do Executivo.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº. 063/2007. "Altera as Leis: 900/2000, 1017 e 1018(ambas de 03 de outubro de 2005) e dispõe sobre a criação do Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET), do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

Modifica o Artigo 1º e todos os outros que possuem esta redação.

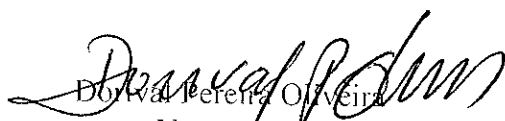
Onde se lê:

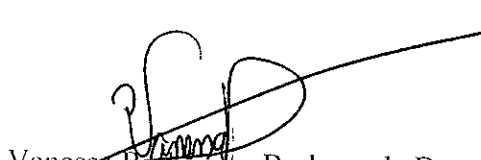
Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET)

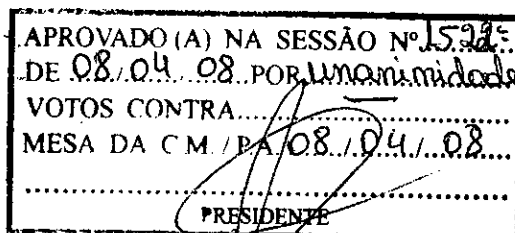
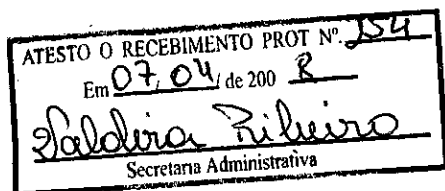
Leia-se:

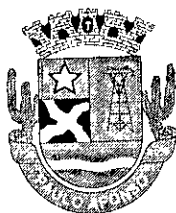
Comando Municipal de Segurança e Trânsito (COMSETRAN)

Sala das Sessões, 07 de abril de 2008.


Dorival Pereira Oliveira
- Vereador -


Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
- Vereadora -





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Modificativa Nº. 03/2008 ao Projeto de Lei Nº. 063/2007 do Chefe do Executivo.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1539
em 08.04.08. POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. 08.04.08
.....
PRESIDENTE

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº. 063/2007. "Altera as Leis: 900/2000, 1017 e 1018(ambas de 03 de outubro de 2005) e dispõe sobre a criação do Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET), do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

Modifica o Parágrafo 6º, do Artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 6º - O Inspetor da Guarda Municipal e o Diretor de Departamento Municipal de Trânsito poderão ter, preferencialmente, as seguintes qualificações:

I -- Curso Superior;

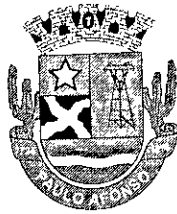
II – Formação e conhecimentos específicos na área.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2008.

Dorival Pereira Oliveira
 - Vereador -

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
 - Vereadora -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 155
Em 07.04 de 2008
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Modificativa Nº. 04/2008 ao Projeto de Lei Nº. 063/2007 do Chefe do Executivo.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 15295 DE 08/04/08 POR UNANIMIDADE VOTOS CONTRA MESA DA C.M./PA. 08/04/08 PRESIDENTE

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº. 063/2007. "Altera as Leis: 900/2000, 1017 e 1018(ambas de 03 de outubro de 2005) e dispõe sobre a criação do Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET), do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

Modifica o Inciso VI do artigo 4º:


Onde se lê:


06 (seis)...

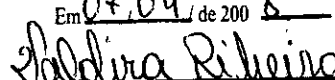
Lê-se

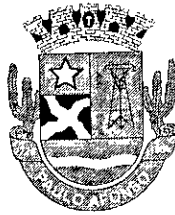
VI - 08 (oito) Supervisores Comando de Segurança Municipal e Trânsito, símbolo CC-3.

Sala das Sessões. 07 de abril de 2008.


Dorival Pereira Oliveira
- Vereador -


Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
- Vereadora -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 156 Em 07/04 de 2008  Secretaria Administrativa
--



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Modificativa Nº. 05/2008 ao Projeto de Lei Nº. 063/2007 do Chefe do Executivo.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº. 063/2007. "Altera as Leis: 900/2000, 1017 e 1018(ambas de 03 de outubro de 2005) e dispõe sobre a criação do Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET), do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

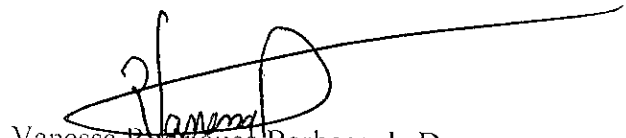
APROVADO(A) NA SESSÃO Nº 1522
DE 08/04/08 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M./P.A. 08/04/08
PRESIDENTE

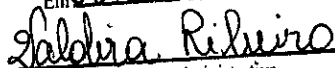
Modifica-se a redação do Parágrafo 5º do Art. 4º, que passa a ter o seguinte texto:

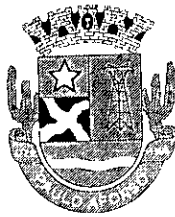
Parágrafo 5º - Caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Diretor do DVAP e o Inspetor da Guarda Municipal, substituir o Comandante Municipal de Segurança e Trânsito nos seus impedimentos/afastamentos, dentro de seus respectivos grupamentos.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2008.


Dorival Pereira Oliveira
- Vereador -


Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
- Vereadora -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 157
Em 08/04/2008

Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Aditiva Nº. 03/2008 ao Projeto de Lei Nº. 063/2007 do Chefe do Executivo.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº. 063/2007.
"Altera as Leis: 900/2000, 1017 e 1018(ambas de 03 de outubro de 2005) e dispõe sobre a criação do Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET), do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.


Acrescenta o Parágrafo 7º do artigo 4º, com a seguinte redação:

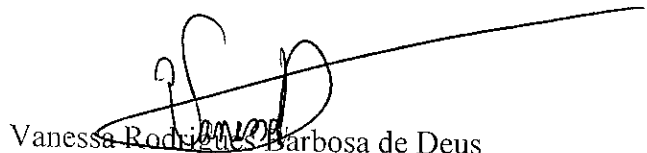
O Comandante Municipal de Segurança e Trânsito deverá ter as seguintes qualificações:

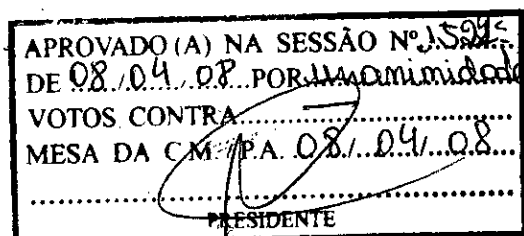
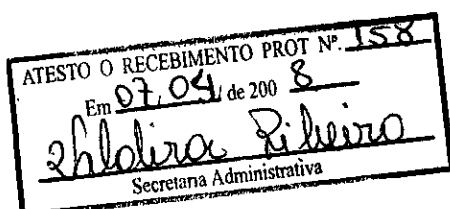
I – Curso Superior; e

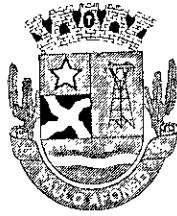
II - Formação e conhecimentos específicos na área de segurança urbana e trânsito.

Sala das Sessões. 07 de abril de 2008.


Dorival Pereira Oliveira
- Vereador -


Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
- Vereadora -





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Aditiva Nº. 04/2008 ao Projeto de Lei Nº. 063/2007 do Chefe do Executivo.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. 159
DE 08.04.08 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. 08/04/08
.....
PRESIDENTE

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº. 063/2007.
"Altera as Leis: 900/2000, 1017 e 1018 (ambas de 03 de outubro de 2005) e dispõe sobre a criação do Comando de Segurança Urbana e Trânsito (COSET), do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

Acrescenta um Parágrafo no Art. 5º:

Parágrafo Único – Altera os Artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 1017 de 03 de outubro de 2005.


Onde Lê-se:

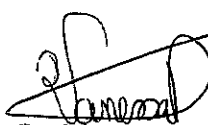
Divisão...

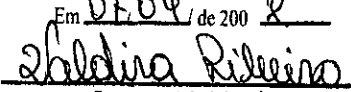
Lê-se:

Seção...

Sala das Sessões, 07 de abril de 2008.


Dorival Pereira Oliveira
- Vereador -


Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
- Vereadora -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 159
Em 07.04 de 2008

Secretaria Administrativa

Paulo Ayonso - BA
01 de Abril de 2008

Vós, Agentes de trânsito e Guardas Municipais solicitamos a revisão do Projeto de Lei nº 63/2007, pois entendemos a necessidade de buscar melhorias e modificações que visem garantir um ambiente de trabalho mais satisfatório para as duas corporações. Entendemos que esta integração fere a Lei nº 9503/97 do CTB, onde as competências, atribuições e funções do Agente de trânsito e Guarda Municipal são distintas.

ASSINATURAS:

- 01 - Sérgio Ricardo L. de Moraes
- 02 - ADALTON PEREIRA DA SILVA JR
- 03 - Carlos Luiz dos Santos
- 04 - Luiz R. Bas.
- 05 - Ana Luísa Ferreira Frazão
- 06 - Magali Ferreira Frazão
- 07 - Erailto Silva + Nascimento
- 08 - Cicero Abel Soares
- 09 - EVANDRO CEZAR DA SILVA
- 10 - Gilmar P. Martins
- 11 - Sidinei Vaz
- 12 - Charles Dickson de Cruz Almeida

ANEXAR ESSA SOLIC. P.L. 63/07

- 13 - Doralice Maria Borges Monteiro.
- 14 - Fêusem Alves de Oliveira Lido
- 15 - Kleber Carlos Pereira
- 16 - Jhon de Olym Sp
- 17 - Waldo Alves Junior
- 18 - Mano Henrique Alves de Araújo.
- 19 - Alexandre Alves de Assis
- 20 - Arnelmo Duarte Fritosa Souza
- 21 - ~~Francisco Alves de Lima~~
- 23 - Gildivan R. de Araújo
- 24 - João de São Santos Nascimento.
- 25 - Paulo Santos Jr
- 26 - Flávio Rafael Correia Ramos Bezerra
- 27 - Emerson Perreira de Araújo
- 28 - Romildo César Santos
- 30 - Tadiosa Carlos de Almeida
- 31 - Isaque Rodrigues de Araújo
- 32 - Helmo Knipkova III. Jernima.
- 33 - Wendell Henrique Alexandre de Souza
- 34 - ARIGHELY MARFINS DE SOUZA
- 35 - Rubens de Carvalho Imbueiro
- 36 - Yoslei Alves da Silva
- 37 - Jatinis de Oliveira
- 38 - George Alan Carvalho Santana
- 39 - João Araújo Filho
- 40 - Carlos de Souza
- 41 - Franklin Fabiano Nunes de Aguiar.
- 42 - Ana Paula Amadeu dos Campos.